

ORIENTAÇÕES PARA A REABERTURA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- 1 DE JUNHO DE 2020 -

NORMAS DE CONDUTA OBRIGATÓRIAS

O Governo aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu o dia 1 de junho como data de reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

Assim, em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) são estabelecidas diretrizes para a reorganização do funcionamento de cada estabelecimento de educação pré-escolar que têm como objetivo apoiar do ponto de vista pedagógico os profissionais e as famílias, bem como assegurar a proteção de todos.

Toda a comunidade educativa (encarregados de educação, educadores de infância, diretores, coordenadores e pessoal não docente) terá um papel essencial no sentido de garantir as condições necessárias para que as crianças possam frequentar a educação pré-escolar com o máximo de segurança.

Neste contexto, reforça-se a necessidade:

- do cumprimento das medidas de prevenção diária estabelecidas no Plano de Contingência implementado pelo Agrupamento de Escolas Coimbra Centro, já divulgado junto de toda a comunidade educativa;
- de pensar e planear a organização do ambiente educativo em consonância com as orientações emanadas da DGS;
- de estabelecer normas de conduta a obedecer e que se objectivam:

1 - O limite de entrada no Jardim de infância é às 9h30min.;

2 - As crianças devem ser entregues ao portão do estabelecimento de educação pré-escolar pelo encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, e recebidas por uma assistente operacional, evitando a circulação de pessoas externas nos espaços do jardim de infância;

3 - Os encarregados de educação deverão aguardar a sua vez de entregar a criança à assistente designada, salvaguardando as orientações para o distanciamento social da DGS, por forma a não haver aglomerados junto ao portão dos jardins de infância;

4 - Privilegiar, sempre que possível, o contacto com a educadora, à entrada do jardim de infância (ao portão) mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por

meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre o jardim de infância e a família;

5 – A criança apenas poderá permanecer no jardim de infância o tempo estritamente necessário pelo que a sua permanência para além de 5h deverá ser sustentada por uma declaração da entidade patronal, de cada um dos progenitores, ou do respectivo responsável tutelar, em como se encontra a trabalhar e com a indicação do respetivo horário de trabalho, a apresentar no jardim de infância à respectiva educadora;

6 - Não haverá lugar a festas e/ou reuniões de encarregados de educação presenciais;

7 – As pessoas externas ao processo educativo (fornecedores de fruta, lanche, entrega do almoços, ...) serão atendidas no portão do jardim de infância, após o toque da campainha;

8 – Outras pessoas externas (avarias...) só excepcionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças;

9 - No início da semana cada criança deverá trazer uma muda de roupa na mochila e um chapéu, de preferência de pano, para fácil higienização. Em cada mochila deverá vir também um saco de plástico para o transporte da roupa suja para casa. A mochila só irá para casa quando houver necessidade de efectuar a troca de roupa. O bibe deverá ser trazido à 2ª feira e, a não ser que seja necessário, apenas irá para casa para higienização ao fim de semana. Deverão ainda trazer, um calçado suplementar, também em saco identificado, que será utilizado unicamente no jardim de infância, sendo higienizado por uma assistente operacional, diariamente, após a saída da criança;

10 - Não são permitidos brinquedos de casa ou outros objetos não necessários;

11 - Não serão autorizados lanches trazidos de casa nem bolos de aniversário. A distribuição dos lanches será da responsabilidade da Câmara Municipal de Coimbra;

12 - Os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes de intervenção precoce serão assegurados;

13 - Serão privilegiadas as atividades que decorram no exterior.

Bom regresso e muita saúde!

Coimbra, 27 de maio de 2020

A Diretora,



(Conceição Malhó Gomes)

